



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2018 SESu

1 - Título do Projeto

914BRZ1073.8 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas, metodologias e atualizações referentes aos programas, ações e processos da SESu de forma a contribuir para o avanço da política nacional de educação superior.

2 - Objetivo da contratação

Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de estudo sobre política nacional de desenvolvimento territorial, tendo como foco as Instituições de Ensino Superior, no âmbito do Programa de Centro de Desenvolvimento Regional – CDR, de forma a subsidiar a SESu na divulgação e fortalecimento do Programa.

3 - Justificativa

A Secretaria de Educação Superior (SESu), unidade do Ministério da Educação (MEC), é responsável por planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da Política Nacional de Educação Superior. Para tanto a SESu conta com três Diretorias: Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES; Diretoria de Políticas e Programas de Graduação - DIPPES; e Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde - DDES.

A DIFES é responsável pelas ações ligadas à expansão e fortalecimento da rede, acompanhamento orçamentário e avaliação do desempenho gerencial das Ifes. Neste sentido, destacam-se ações voltadas

para a expansão das Universidades Federais que têm como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior.

Por sua vez, a DIPPEs é responsável pela normatização, operacionalização, o monitoramento e o aprimoramento de programas destinados ao acesso e permanência dos estudantes na educação superior. Dentre os programas estão: Programa Universidade para Todos – PROUNI, Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Universidades Estaduais – PNAEST, Sistema de Seleção Unificada – Sisu, Programa de Extensão Universitária – ProExt, Programa Bolsa Permanência, Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes, entre outros. Importante destacar que com Decreto nº 9.004, de 14 de março de 2017, foi criada a Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior para tratar dos processos de internacionalização da educação superior como o Programa Idiomas sem Fronteiras – IsF, que tem como principal objetivo propiciar a formação e capacitação de alunos de graduação das instituições de educação superior estrangeira e a Plataforma Carolina Bori, que reunirá informações para facilitar consultas e trocas de experiências entre as instituições revalidadoras/reconhecedoras, no exercício de suas atribuições relativas à revalidação e reconhecimento de diplomas, conforme estabelecido na Resolução CNE nº 3 de 22 de junho de 2016, homologada pelo Ministério da Educação.

E por fim, a DDES que trabalha com as questões ligadas à formulação, implantação, monitoramento e avaliação de políticas, programas e ações ligados ao binômio: educação-saúde. Dentre as políticas e programas, destacam-se o Programa Mais Médicos e seus desdobramentos: a Política Nacional de Expansão das Escolas Médicas das Ifes, que inclui graduação e residência médica, e o Projeto Mais Médicos para o Brasil. Todas essas ações, programas e políticas são acompanhadas por técnicos da SESu/MEC, no entanto para a elaboração de diagnósticos e estudos analíticos com mais profundidade e com caráter acadêmico é de suma importância parcerias com organismos internacionais que incentivem a elaboração de estudos que

subsidiem as Secretarias do MEC para o fortalecimento e aprimoramento de políticas públicas, programas e ações para a educação superior.

Recentemente a SESu em parceria com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), lançou o projeto Centro de Desenvolvimento Regional (CDR), que tem o objetivo de promover espaços privilegiados de discussão e validação de agendas em desenvolvimento, elaboradas como produto das articulações entre SESu/MEC e os atores sociais relevantes.

Os CDR irão ajudar a articular os atores locais e regionais de forma harmônica e sustentável, com uma sólida parceria com instituições de ciência e tecnologia (ICT), visando: a) ao aumento da competitividade e sustentabilidade das estruturas sociais e econômicas regionais; b) à melhor apropriação social dos esforços de formação de recursos humanos e de resultados das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D); e c) à melhoria de qualidade de vida das respectivas populações. Pradanov (*et al*, p. 22, 2018).

O que se verifica é que o CDR irá buscar junto com as universidades, governo, sociedade e setores produtivos a identificação das demandas e prioridades de cada região de acordo com sua realidade, de modo a elaborar políticas de desenvolvimento local.

Diante disso, se faz necessária a contratação de consultoria especializada para desenvolver estratégias de monitoramento para o projeto Centro de Desenvolvimento Regional – CDR no sentido de subsidiar a SESu no fortalecimento do Programa.

4 - Enquadramento

Resultado 4: Desenvolver capacidades humanas, institucionais e instrumentais, no âmbito da SESu/MEC, para ampliar e consolidar as ações de estímulo à pesquisa, à produção científica, tecnológica e à inovação no ensino superior brasileiro.

Meta 4.1: Instrumentos organizacionais e avaliativos concebidos e validados para a aplicação e planejamento e na gestão das ações de estímulo e fomento à produção científica, tecnológica e de inovação nas Universidades Federais.

Atividade 4.1.1: Elaborar métodos e técnicas específicos de planejamento e avaliação para utilização nos programas de estímulo/fomento à produção científica, tecnológica e de inovação nas Universidades Federais.

5 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS

Produto 01 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre os modelos de sistemas de monitoramento e avaliação de projetos ou programas para a educação superior.

Atividade 1.1 – Levantar e sistematizar modelos de monitoramento, acompanhamento e avaliação de projetos ou programas para a educação superior.

Atividade 1.2 – Analisar modelos de monitoramento, acompanhamento e avaliação de projetos ou programas para a educação superior.

Produto 02 – Documento técnico proposta de mecanismos e critérios de monitoramento e acompanhamento do projeto Centro de Desenvolvimento Regional – CDR, com vistas a definir estratégias e projetos inovadores no âmbito das Instituições de educação superior (IES), bem como das Instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICT).

Atividade 2.1 – Realizar levantamento de quantas regiões já tem a implementação do projeto Centro de Desenvolvimento Regional – CDR.

Atividade 2.2 – Analisar os dados levantados na atividade 01 de acordo com a demanda/vocação regional.

Atividade 2.3 – Apresentar proposta sobre mecanismos e critérios de monitoramento e acompanhamento do projeto Centro de Desenvolvimento Regional – CDR.

Produto 03 – Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador sobre o projeto Centro de Desenvolvimento Regional – CDR, para subsidiar a SESu na divulgação e fortalecimento do projeto nas Instituições de ensino superior.

Atividade 3.1 - Propor conteúdo orientador sobre o Centro de Desenvolvimento Regional – CDR.

Atividade 3.2 – Apresentar proposta para divulgação do documento orientador.

Produto 04 – Documento técnico contendo proposta de projetos similares ao Centro de Desenvolvimento Regional – CDR, no âmbito das universidades federais, estados e municípios, para subsidiar a SESu no fortalecimento do Programa.

Atividade 4.1 – Realizar levantamento de projetos similares ao Centro de Desenvolvimento Regional – CDR nas universidades federais, estados e municípios, para subsidiar a SESu no fortalecimento do Programa.

Atividade 4.2 – Realizar a análise destas propostas verificando suas similaridades com o Centro de Desenvolvimento Regional – CDR.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especializado)

Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Pós-graduação *stricto sensu* em cursos de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas em curso autorizado pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especializado)

Experiência mínima de 05 anos em trabalhos de acompanhamento em projetos ou programas na educação.

6.3 – Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

- Conhecimento no desenvolvimento de trabalhos de acompanhamento de projetos ou programas na educação.
- Conhecimento em atividades do magistério da educação superior.
- Conhecimento na elaboração de estudos e pesquisas na área educacional e programas em políticas públicas de educação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Formação Acadêmica

INSTRUÇÃO (pontuação máxima 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação na área solicitada.	*verificação
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na(s) área(s) solicitada(s).	5 pontos
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na(s) área(s) solicitada(s) no perfil profissional.	10 pontos

7.2 - Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 35 pontos)	PONTUAÇÃO
Cinco anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	8 pontos
De seis a dez anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	12 pontos
Acima de dez anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	15 pontos

7.3 - Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Conhecimento no desenvolvimento de trabalhos de acompanhamento de projetos ou programas na educação.	Até 15 pontos
Conhecimento em atividades do magistério da educação superior.	Até 10 pontos

Conhecimento na elaboração de estudos e pesquisas na área educacional e programas em políticas públicas de educação.	Até 15 pontos
--	---------------

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8 (oito) meses.

9 – Número de Vagas:

01 (uma) vaga.

10 – LOCALIDADE DE TRABALHO:

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

11 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

As ações, os produtos e os resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Diretora de Desenvolvimento da Educação em Saúde – DDES da Secretaria de Educação Superior - SESu, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os produtos deverão ser entregues nas datas previstas em 01 (uma) via em CD, e em meio eletrônico.

12 – OBSERVAÇÕES:

Outros insumos eventualmente necessários, e não previstos, para a consecução dos produtos constantes do Contrato de Trabalho, deverão ser submetidos à consideração prévia da Coordenação-Geral do Projeto.

13 – REGIME JURÍDICO:

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N.º 5.151/2004.